



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 09 de Outubro de 2002

V Decreto 3961/90

DECRETO N.º 6.531, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002.
"Da nova redação ao Decreto n.º 3.961, de 09.02.1990, publicado no
Jornal de Hoje, de 10.02.1990, republicado no Jornal de Hoje, de
09.03.1993, referente a aposentadoria de Magnólia Baldanza Nazareth
Targini, processo n.º 07/785/89."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, Magnólia Baldanza
Nazareth Targini, no cargo de Professor Classe I nível 01, com matrícula n.º 10/662.350
- 8, com o apoio no art. 121, Inciso IV, da lei n.º 458/80, com redação acrescentada pela lei
n.º 616/82, e art. 101 Inciso III, e art. 165 da Constituição Federal, com os proventos
mensais e integrais, com valores expressos na moeda vigente na data da aposentadoria, de
NCZ\$ 4.384,22(Quatro mil, trezentos e oitenta e dois cruzados novos, e vinte e dois
centavos), sendo: NCZ\$ 2.372,43(Dois mil, trezentos e setenta e dois cruzados novos e
quarenta e três centavos) referentes ao valor atribuído ao vencimento do cargo de Professor
classe I nível 01, lei n.º 1.673/90 art. 2º; NCZ\$ 569,38(Quinhentos e sessenta e nove
cruzados novos e trinta e oito centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço, no
percentual de 24%(Vinte e quatro por cento) do vencimento, lei n.º 275/79 art. 1º, que
acrescentou o Inciso 11º, ao art. 24 da lei n.º 98/76; NCZ\$ 711,72(Setecentos e onze
cruzados novos e setenta e dois centavos) referentes a gratificação de regência de turma, no
percentual de 30%(Trinta por cento) do vencimento, de acordo com a lei n.º 275/79 art. 2º,
que deu nova redação ao anexo II da lei n.º 98/76, e lei n.º 613/82 art. 1º; NCZ\$
730,69(Setecentos e trinta cruzados novos e sessenta e nove centavos) referentes a
gratificação de nível universitário, no percentual de 20%(Vinte por cento) dos vencimentos,
de acordo com o art. 1º letra "b" da Resolução n.º 1.229/62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a contar de 10.02.1990.